



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
www.cmr.pa.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – CMR, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um percentual de 3,80% (Três Inteiros e Oitenta Centésimos Percentuais) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção, a título de revisão geral anual correspondente a aplicação do índice de Correção Monetária pelo INPC ao período de março de 2023 à fevereiro de 2024.

**§1º** - A data básica para aplicar a revisão geral anual dos servidores é o primeiro dia de março, utilizando-se a publicação do índice dos últimos doze meses.

**§2º** - O índice a ser aplicado na revisão geral anual é o INPC do mês anterior a data base, calculado pelo IBGE.

**Art. 2º** Ficam reajustados em 5,20 % (Cinco Inteiros e Vinte Centésimos Percentuais), os vencimentos base atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Redenção.

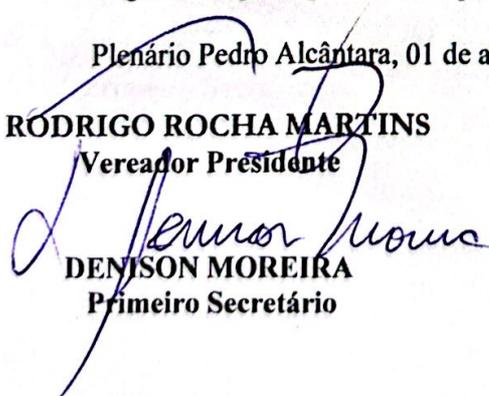
**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por cento) de sua receita, limitado pelo §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2024 em consonância com a data base dos servidores públicos da Câmara Municipal.

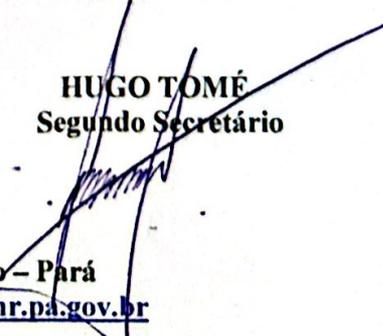
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Pedro Alcântara, 01 de abril de 2024.

**RÓDRIGO ROCHA MARTINS**  
Vereador Presidente

  
**DENISON MOREIRA**  
Primeiro Secretário

  
**MARCOS SÉRGIO**  
Vice Presidente

  
**HUGO TOMÉ**  
Segundo Secretário

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará  
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: [Legislativo@cmr.pa.gov.br](mailto:Legislativo@cmr.pa.gov.br)  
**Deus Seja Louvado!!!**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à reposição e reajuste dos salários dos servidores da Câmara de Vereadores de Redenção, PA.

A reposição salarial se faz necessária em razão da correção monetária, ou seja, o índice de inflação medido pelo INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, apresentou percentual acumulado de 3,80% (Três Inteiros e Oitenta Centésimos Percentuais), influenciando diretamente no poder de compra dos servidores, ou melhor dizendo, na perda do poder de compra.

Cabe ainda conceder aos servidores da Câmara Municipal um reajuste em percentual de 5,20% (Cinco Inteiros e Vinte Centésimos Percentuais), a título de valorização e reconhecimentos pelos serviços prestados à sociedade de Redenção/PA.

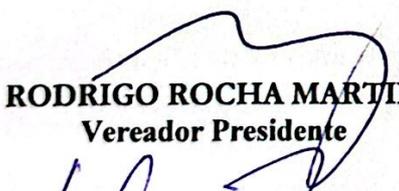
Assim para que os servidores da Câmara Municipal de vereadores de Redenção não tenham defasagem ainda maior em seus salários, sugerimos a reposição e reajuste no percentual de 9,00% (Nove por Cento), sendo 4,66% a título de revisão anual e 4,33% a título de reajuste salarial.

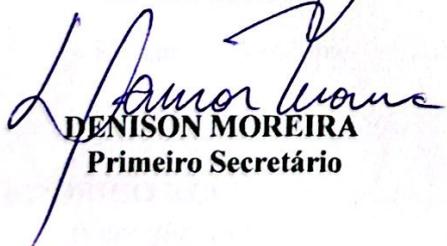
Os percentuais estabelecidos estão em consonância com o estabelecido pelo §1º do art. 29-A da Constituição Federal, bem como pelo repasse recebido pelo Poder Legislativo a título de duodécimo.

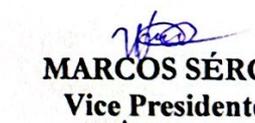
Certo que o presente projeto terá a aprovação de todos, anticipo agradecimento.

São por essas singelas razões que JUSTIFICAMOS o Projeto de Lei em referência.

Plenário Pedro Alcântara, 01 de abril de 2024.

  
**RODRIGO ROCHA MARTINS**  
Vereador Presidente

  
**DENISON MOREIRA**  
Primeiro Secretário

  
**MARCOS SÉRGIO**  
Vice Presidente

  
**HUGO TOMÉ**  
Segundo Secretário

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará  
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: [Legislativo@cmr.pa.gov.br](mailto:Legislativo@cmr.pa.gov.br)  
**Deus Seja Louvado!!!**